

ESP-CENTRO ODONTOLOGICO - CODONT

Estudo Técnico Preliminar 20/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00071763/2026-17

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças originais para Grupo Gerador de Energia Elétrica, incluído retífica completa do motor, substituição de peças de manutenção preventiva conforme manual do fabricante considerando o tempo de utilização de 02 (dois) anos do grupo gerador, entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) dias do serviço corretivo entregue, deverá a empresa realizar nova visita, a fim de realizar a manutenção preventiva mensal conforme o manual do fabricante, estas condições e exigências se estabelece neste Estudo Técnico Preliminar. Esses serviços são essenciais para atender às necessidades operacionais do Centro Odontológico da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Os serviços incluem:

2.1.1. Desmontagem e Retífica do Motor: Avaliação e reparo do motor para garantir seu funcionamento adequado;

2.1.2. Substituição e Fornecimento de Peças : Troca de componentes danificados ou desgastados, com fornecimento de peças originais;

2.1.3. Montagem e Testes Operacionais: Reinstalação do gerador após manutenção, seguida de testes operacionais para validação do funcionamento;

2.1.4. Entre 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias do serviço corretivo entregue, deverá a empresa realizar nova visita, e executar a manutenção preventiva mensal conforme o manual do fabricante.

2.2. Considerando que o Centro Odontológico da Polícia Militar do Estado de São Paulo realiza atendimentos diuturnamente, com cerca de 150 (cento e cinquenta) atendimentos por dia, é imprescindível garantir a continuidade desses serviços, especialmente em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica. Diante disso, justifica-se a necessidade da contratação emergencial do serviço de manutenção para o gerador. Este equipamento é fundamental para assegurar que todo o Centro Odontológico permaneça em funcionamento durante falhas na energia fornecida pela concessionária, mantendo todos os equipamentos operacionais e garantindo a qualidade do atendimento prestado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
P/4	Michelle Ramos da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Das Obrigações da Contratada

4.1.1. disponibilizar profissionais, equipamentos de uso profissional, ferramentas, materiais, produtos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar, observando que as despesas correrão por conta da contratada, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado;

4.1.2. os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica do Centro Odontológico;

4.1.3. todos os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser disponibilizados em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.4. responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários à execução dos serviços;

4.1.5. agendar com a Administração, a execução dos serviços, nas datas e horários mais convenientes ao Centro Odontológico;

4.1.6. todos os serviços deverão ser previamente agendados com a Administração, prevendo-se sua execução aos sábados e/ou domingos, de acordo com a disponibilidade do Centro Odontológico, tendo em vista os procedimentos indispensáveis à sua realização, que inviabilizam o desempenho rotineiro das atividades da Administração;

4.1.7. fornecer à Administração, com antecedência mínima, de 24 (vinte quatro) horas da(s) data(s) de execução dos serviços, os nomes e números dos documentos RG (Registro Geral) dos profissionais que executarão os trabalhos, com vistas à autorização para adentrar nas dependências do Centro Odontológico, devendo os profissionais, na(s) data(s) de realização dos serviços, se apresentar devidamente munidos de carteira de identidade e/ou CNH;

4.1.8. colocar à disposição do Contratante, profissionais capacitados rigorosamente selecionados e preparados, os quais deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, usando calçados fechados, identificados por crachás com fotografia recente, de uso obrigatório nas dependências do Centro Odontológico, além de estarem munidos de todo material necessário à execução dos serviços;

4.1.9. manter, durante a execução dos serviços, seu pessoal nas condições da apresentação descrita no item anterior, provendo-os dos obrigatórios Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's e determinando a respectiva utilização;

4.1.10. manter arquivados os registros de treinamentos efetuados, para apresentá-los à Administração sempre que solicitado;

4.1.11. manter as funções profissionais de seus empregados legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4.1.12. manter disciplina, educação e respeito nos locais de prestação dos serviços, retirando imediatamente, após notificação e por motivo devidamente justificado, qualquer profissional considerado inadequado para o exercício da função;

4.1.13. assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito;

4.1.14. fazer seguro para seus profissionais, contra Riscos Ambientais de Trabalho (RAT), responsabilizando-se, também, pelo pagamento da remuneração aos executores do trabalho, bem como pelo seu transporte e alimentação e, por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e/ou comerciais, resultantes da execução do ajuste, conforme exigência legal;

4.1.15. manter limpos, caso efetivamente utilizados, os vestiários e as instalações sanitárias, disponibilizados pela Administração para uso dos profissionais em serviço;

4.1.16. executar fielmente os serviços na mais perfeita conformidade com o estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar e do termo de referência, comunicando imediatamente à Administração, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante ou anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia dos serviços, sem prejuízos de imediata comunicação verbal, caso a situação exija pronta diligência por parte da Contratante;

4.1.17. refazer, sem nenhum acréscimo ao valor ajustado, dentro do prazo de garantia, os serviços não realizados a contento;

4.1.18. manter, durante a vigência do prazo de garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

4.1.19. observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança do Centro Odontológico, sendo a Contratada, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

4.1.20. responsabilizar-se, após o regular processo administrativo, arcando com as despesas para a restauração, substituição e/ou indenização, conforme o caso por:

a) danos materiais que venham a ocorrer nos equipamentos, instalações, prédios e/ou veículos de servidores ou de terceiros, em razão da execução dos serviços;

b) danos que venham a ser causados por profissional a seu serviço, na execução do ajuste por negligência, imperícia, imprudência ou dolo;

c) danos pessoais causados diretamente por seus profissionais, no local de execução dos serviços, aos servidores do Centro Odontológico ou a terceiros, quando praticados;

d) acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais.

4.1.21. possuir em sua direção técnica, um responsável legalmente habilitado, de nível superior, com termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente, nos termos do subitem 7.1 da Portaria CVS 09/2000;

4.1.22. providenciar relatório com a descrição do local onde foi efetuado o serviço, no período a que se refere o certificado de execução;

4.1.23. manter no local de execução dos serviços, placas e/ou totens informativos, com indicação de perigo e atenção, de modo a evitar que funcionários e visitantes tenham acesso a áreas restritas;

4.1.24. proceder ao descarte das embalagens dos produtos de maneira adequada com o intuito de preservar o meio ambiente de acordo com as normas e legislação vigentes;

4.1.25. todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação;

4.1.26. não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água e provoquem alergias, ou seja, nocivos sob qualquer forma, à saúde das pessoas, dos próprios trabalhadores ou dos usuários do Centro Odontológico;

4.1.27. a Contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do Contratante;

4.1.28. não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos no Centro Odontológico;

4.1.29. apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) e certificados correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o atestado de execução dos serviços pelo Gestor do Contratante.

4.1.30. o prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cin) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5. Local e horário da prestação dos serviço

5.1. Do local da prestação do serviço

5.1.1. Os serviços deverão ser executados no Centro Odontológico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, localizado na Rua Doutor Jorge Miranda nº 346, Bairro Luz, CEP: 01106-000, Município São Paulo/SP.

5.2. Do horário da prestação do serviço

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira das 07h30min às 17h30min.

5.3. Do agendamento da prestação do serviço

5.3.1. Todos os serviços deverão ser previamente agendados com a Administração, prevendo-se sua execução aos sábados e/ou domingos, de acordo com a disponibilidade do Centro Odontológico, tendo em vista os procedimentos indispensáveis à sua realização, que inviabilizam o desempenho rotineiro das atividades da Administração;

6. Vistoria

6.1. Vistoria

6.1.1. Caberá aos interessados vistoriarem o grupo gerador de energia elétrica antes da apresentação da proposta como também a apresentação do Certificado de Realização de Visita Técnica, constante no ANEXO I, a fim de conhecer na totalidade as condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, além de sanar eventuais dúvidas, omissões ou falhas, as quais deverão ser dirimidas antes do processo licitatório, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00, em até um dia útil antes do início do certame, mediante agendamento prévio com a Administração, via Setor P/4.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. PRAZO

7.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2.1. Início da execução do objeto: no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou documento equivalente;

7.2.2. O serviço deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis;

7.2. Entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) dias do serviço corretivo entregue, deverá a empresa realizar nova visita, a fim de realizar a manutenção preventiva mensal conforme o manual do fabricante.

8. Levantamento de Mercado

8.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da(s) empresa(s) a qual se pretende contratar. A principal diferença reside na modalidade de contratação. Nesse contexto, a adoção do processo de contratação direta, por meio de dispensa de licitação com disputa, é justificada conforme a Lei 14.133/21, 4 de 9 de 1º de abril de 2021, no artigo 75, inciso II. Esta lei combinado com o Decreto N° 12.807, de 29 de dezembro de 2025 prevê a dispensa de licitação com disputa para valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

8.2. Vale ressaltar que se trata de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, a ser definida pelo dirigente da UGE 180322 – Centro Odontológico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em sua forma eletrônica.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. A Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças originais para o grupo gerador de energia elétrica, incluído retifica completa do motor, substituição de peças de manutenção preventiva conforme manual do proprietário, considerando o tempo de utilização de 02 (dois) anos do grupo gerador, faz-se indispensável e visa atender os serviços especializados que são prestados para a Polícia Militar do Estado de São Paulo, tendo em vista disponibilizar as condições mínimas para o pleno andamento das atividades realizadas pelo Centro Odontológico;

9.2. Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação;

9.3. A descrição da solução, abrange a prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças originais para o grupo gerador de energia elétrica, incluindo o fornecimento e substituição de peças, retifica total do motor, ferramentas e materiais necessários à correta execução dos serviços.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1. A contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva no gerador de energia elétrica compreende os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE UM GERADOR	19180	Unidade	01	R\$ 28.166,66	R\$ 28.166,66

10.2. Características do grupo gerador de energia elétrica conforme segue:

10.2.1. Modelo: MX125PWSSA2, Série:01183601001;

10.2.2. Motor Marca/Modelo: PERKINS 1104C-44TG2, Série:RJ51338B583802F;

10.2.3. Pôtença: 125kva / 220Vca / 60Hz, Ano Fabricação:2021.

10.3. Para atendimento das demandas conforme grupo gerador abaixo descrito:

10.3.1. Retificação total do motor;

10.3.2. Desacoplar o motor do gerador;

10.3.3. Desmontagem do motor

10.3.4. Transportar o motor até a oficina especializada;

10.3.5. Retificar o bloco, cabeçote e bielas;

10.3.6. Fornecimento e substituição de todos os Pistões;

10.3.7. Fornecimento e substituição de todos os pinos de Pistões;

10.3.8. Fornecimento e substituição de todos os anéis;

10.3.9. Fornecimento e substituição de todos os bronzinas de bielas;

10.3.10. Fornecimento e substituição de todos os retentores;

10.3.11. Fornecimento e substituição de todos as juntas da tampa dianteira;

10.3.12. Fornecimento e substituição da bomba de água;

10.3.13. Fornecimento e substituição da bomba de óleo;

10.3.14. Fornecimento e substituição de toda as juntas da bomba de água;

10.3.15. Fornecimento e substituição da válvula termostática;

10.3.16. Fornecimento e substituição da resistência e pré-aquecimento;

10.3.17. Fornecimento e substituição de todas as mangueiras abraçadeiras;

10.3.18. Fornecimento e substituição da tampa do cabeçote;

- 10.3.19. Fornecimento e substituição do filtro de combustível;
- 10.3.20. Fornecimento e substituição do filtro de Ar;
- 10.3.21. Fornecimento e substituição de filtro de óleo lubrificante;
- 10.3.22. Fornecimento e substituição de óleo lubrificante;
- 10.3.23. Fornecimento e substituição de aditivo no tanque de combustível;
- 10.3.24. Fornecimento e substituição das correias;
- 10.3.25. Fornecimento e substituição dos filtros de ar primário/ secundários;
- 10.3.26. Fornecimento e substituição líquido de refrigeração;
- 10.3.27. Verificação sistema de partida;
- 10.3.28. Verificação das proteções do motor;
- 10.3.29. Medição de tensão e condições do eletrólito da bateria;
- 10.3.30. Inspeção das fiações e conexões;
- 10.3.31. Testes dos sensores e simulação de defeitos;
- 10.3.32. Teste em vazio do equipamento;
- 10.3.33. Verificação do sistema de arrefecimento;
- 10.3.34. Verificação do sistema de coleta de ar;
- 10.3.35. Avaliação de ruídos anormais do grupo;
- 10.3.36. Verificação de leituras do controlador;
- 10.3.37. Teste do carregador de baterias;
- 10.3.38. Verificação da vedação da tampa do radiador;
- 10.3.39. Verificação do pré-aquecimento;
- 10.3.40. Verificação de nível de fluidos;
- 10.3.41. Verificação do estado da colmeia do radiador;
- 10.3.42. Verificação das mangueiras e abraçadeiras de fixação;
- 10.3.43. Verificação da pressão do óleo lubrificante;
- 10.3.44. Verificação do nível de combustível;
- 10.3.45. Verificação da tubulação do combustível;
- 10.3.46. Verificação do nível de água do radiador;
- 10.3.47. Verificação da rotação do motor;
- 10.3.48. Verificação da temperatura interna e externa;

- 10.3.49. Verificação do sistema operacional do equipamento;
- 10.3.50. Verificação da comunicação entre o equipamento e o micro central de controle;
- 10.3.51. Verificação dos sensores de baixa pressão de óleo;
- 10.3.52. Verificação dos sensores de alta temperatura da unidade de supervisão de corrente alternada (USCA);
- 10.3.53. Realizar teste nos bicos injetores;
- 10.3.54. Verificar a bateria , o líquido eletrolítico e a carga;
- 10.3.55. Verificar se há condensação de água na linha de escape;
- 10.3.56. Verificar visualmente a cor da fumaça de escape, sendo o ideal apresentar gases de cor translúcida;
- 10.3.57. Verificar o estado de conservação dos tubos de silenciosos de escape;
- 10.3.58. Drenar a água condensada no tanque de combustível;
- 10.3.59. Verificar a pressão do óleo lubrificante após a troca do mesmo;
- 10.3.60. Verificar restrições no fluxo de ar;
- 10.3.61. Engraxar os mancais;

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.166,66

11.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 28.166,66 (vinte e oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. Não haverá parcelamento dos serviços devido a sua natureza ser de baixa complexidade, portanto não haverá dificuldades na execução do contrato, sendo que a empresa contratada será responsável pela execução de todo o serviço de maneira única e padronizada.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao serviço pretendido.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, sob Contrato nº 180322/60/2026 e nº do Documento de Formalização de Demanda 13/2026.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1. Pretende-se com a contratação deste serviço que se mantenham as instalações do Centro Odontológico em pleno funcionamento, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. O resultado pretendido com esta contratação é manter o grupo gerador em pleno funcionamento no momento de falta de energia por parte da concessionária e evitar gastos extraordinários futuros.

16. Providências a serem Adotadas

16.1. O material e a mão de obra deverá ser fornecido pela empresa ganhadora do certame, de acordo com a necessidade do requisitante.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. As boas práticas ambientais de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em obrigações e responsabilidades, que deverão ser observadas pela contratada: redução no consumo de energia elétrica; utilizar pilhas recarregáveis, se possível, e baterias, que atendam os requisitos das normativas inerentes, principalmente a Resolução CONAMA nº 401/2008, nos equipamentos que necessitem desses itens, devendo haver o descarte correto; destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços e que não possuam mais vida útil; orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela contratante, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços; e conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.2. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser

necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração e principalmente do interesse público;

18.3. A contratação mostra-se atualmente viável na modalidade legal de conformidade com o orçamento, haja vista que se trata de um serviço comum que é objeto de contratação para utilização no Centro Odontológico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDMARCOS DE BARROS PEREIRA DA SILVA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 12:40:41.

MICHELLE RAMOS DA SILVA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 11:53:34.

GILBERTO NAUFEL

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 11:41:18.